

ctt

Política de Diversidade e Inclusão



Grupo CTT

–

Política de Diversidade e Inclusão

O Grupo CTT fomenta o respeito pela individualidade de cada um, sabendo que para atingir o potencial de inovação e transformação necessários na entrega de um futuro sustentável, é fundamental garantir os princípios da diversidade e inclusão quer nas operações próprias quer em toda a cadeia de valor.

O Grupo CTT implementa práticas que promovem a inclusão e sentido de pertença, respeitando e valorizando a diversidade, enquanto fator potenciador da motivação e desempenho dos seus colaboradores.

Esta Política será comunicada e disponibilizada a todos os colaboradores e *stakeholders* do Grupo CTT através dos canais internos e do *website* institucional, promovendo a transparência e a sensibilização sobre a importância da diversidade e da inclusão para o Grupo.

I. Princípios e Propósito

Os CTT valorizam os benefícios da diversidade e da inclusão na afirmação de um ambiente de trabalho saudável, justo, inovador e respeitador das diferenças, contribuindo assim para os objetivos da empresa, bem como para aumentar a inovação e competitividade através da diversidade de experiências, visões e contributos.

Promover uma cultura corporativa que integre os valores de diversidade e inclusão reflete o compromisso dos CTT com os princípios da igualdade de oportunidades e não discriminação, liberdade e dignidade nas relações profissionais, alinhados com os valores da Constituição da República Portuguesa, as normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

II. Objetivos e Compromissos

Os CTT, alinhados com as normas de Direitos Humanos fundadas no Direito Internacional e com as melhores práticas de governo e conduta empresarial responsável, assumem como objetivo a promoção de ações que assegurem um ambiente de trabalho inclusivo, diverso e que proporcione oportunidades justas para todos.

Assim, os CTT assumem de forma transversal os seguintes compromissos:

- Promover e garantir a igualdade de oportunidades, tendo como critérios o mérito e as competências;
- Proibir qualquer forma de discriminação, nomeadamente género, sexo, idade, etnia, nacionalidade, orientação sexual, deficiência, religião;
- Adotar medidas transparentes de desenvolvimento de carreiras, com base no mérito e nas competências;
- Promover políticas de bem-estar e conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar, incluindo medidas de flexibilidade laboral, proteção na parentalidade e incentivo à partilha de responsabilidades familiares.

E, particularmente, quanto a:

- **Diversidade de Género:** É objetivo dos CTT implementar ações que fomentem a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, assegurando uma representação equilibrada nos diferentes níveis da organização.
- **Diversidade Geracional:** Os CTT pretendem cultivar um ambiente de trabalho multigeracional que respeite as necessidades e os contributos únicos de cada faixa etária, estimulando a transmissão de conhecimento intergeracional e facilitando a inclusão de colaboradores em diferentes etapas da vida.
- **Pessoas com Deficiência:** Conscientes do seu papel enquanto empregador socialmente responsável, os CTT asseguram a inclusão de pessoas com deficiência implementando as práticas necessárias à sua integração e valorização, incluindo a adequação de equipamentos e/ou infraestruturas.

III. Âmbito: Cadeia de Valor e Partes Interessadas

A presente Política é de aplicação geral a todas as entidades do Grupo CTT, sem prejuízo dos casos em que, por imposição legal ou estatutária, determinadas empresas devam dispor de políticas próprias aprovadas pelos respetivos órgãos de gestão.

Os CTT, no exercício da sua função acionista, procurarão promover a adoção da presente política ou de princípios e compromissos equivalentes aos constantes da mesma, garantindo a consistência global das políticas adotadas no grupo, de modo que as empresas que disponham de políticas próprias procedam à sua definição em termos não menos exigentes que os definidos diretamente pelos CTT.

Na observância da presente política, o Grupo CTT atenderá ainda ao seu impacto externo, para além das suas contrapartes diretas, nas diversas Partes Interessadas (*stakeholders*), incluindo a Comunidade envolvente.

IV. Salvaguardas e referenciais

A presente Política observa e promove o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis a nível internacional, europeu e nacional. O Grupo CTT alinha a sua atividade com os padrões ou iniciativas internacionais de referência¹ das Nações Unidas, da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico e da Organização Internacional do Trabalho.

No que se refere, em especial, à Política de Diversidade e Inclusão, a atividade do Grupo CTT está alinhada com:

- a) Os Dez Princípios do UN Global Compact, designadamente na parte relativa ao combate à discriminação no emprego;
- b) A Agenda 2030 das Nações Unidas, designadamente no que diz respeito à igualdade de género (ODS#5) e à redução das desigualdades (ODS #10);

¹ Divulgado em: <https://www.ctt.pt/grupo-ctt/sustentabilidade/estrategia-e-principios/principios-politicas-e-outros-normativos>

- c) As Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais, designadamente na parte relativa ao emprego e relações de trabalho;
- d) A Convenção n.º 100 da OIT sobre a Igualdade de Remuneração;
- e) A Convenção n.º 111 da OIT sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão.

Além das referidas *salvaguardas substantivas*, mais se compromete o Grupo CTT a fazê-las acompanhar de *salvaguardas procedimentais*, existentes ou a criar, integradas no modelo de governo do grupo, por forma a que as atribuições e responsabilidades pela sua definição, execução, controlo, divulgação e revisão se encontrem definidas, em termos claros, precisos, demonstráveis e auditáveis, incluindo, em especial, no que se refere ao cumprimento do seu dever de diligência empresarial, nos termos aplicáveis à sua atividade, tanto nas suas operações como junto dos seus fornecedores.

V. Governo: Definição, Execução, Controlo e Divulgação da Política

A execução da presente Política tem lugar no quadro do modelo de governo interno do Grupo CTT, constante do respetivo normativo, nos seguintes termos:

| | |
|------------|---|
| Definição | Conselho de Administração |
| Execução | Comissão Executiva e Steering Committee ESG Área(s) responsável(eis) pela gestão & desenvolvimento das pessoas |
| Controlo | Comissão de Ética Comité de Sustentabilidade |
| Divulgação | Área(s) responsável(eis) pela comunicação e pela divulgação interna e externa |

VI. Validade e Revisão

Esta Política foi aprovada em 20 de março de 2025 e é revista, pelo menos, a cada 2 anos.